



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2010-11-30

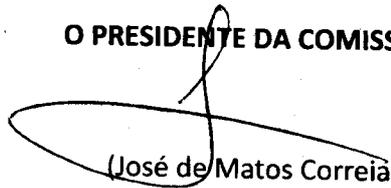
Luís Presidente:

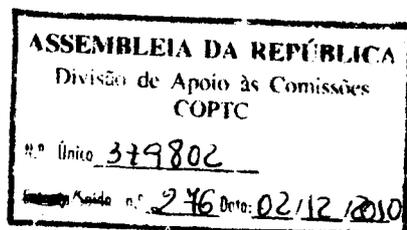
Assunto: Relatório Final da Petição n.º 61/XI/1ª, da iniciativa de Hugo Alexandre Lopes Laibaças (Grupo de Utilizadores da Rota da CP Évora-Lisboa-Évora)

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição n.º 61/XI/1ª, da iniciativa de Hugo Alexandre Lopes Laibaças (Grupo de Utilizadores da Rota da CP Évora-Lisboa-Évora), "Solicitam o não encerramento total da linha ferroviária entre Lisboa e Évora e, conseqüentemente, a manutenção da circulação do comboio interciudades que faz a ligação Évora-Lisboa-Évora", cujo parecer, aprovado, em reunião da Comissão de 30 de Novembro de 2010, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoal*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(José de Matos Correia)





COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ASSUNTO
Petição nº 61/XI/1ª

DA INICIATIVA DE: Hugo Alexandre Lopes Laibaças (Grupo de Utilizadores da Rota da CP Évora-Lisboa-Évora)

ASSUNTO: Solicitam o não encerramento total da linha ferroviária entre Lisboa e Évora e, conseqüentemente, a manutenção da circulação do comboio intercidades que faz a ligação Évora-Lisboa-Évora.

RELATÓRIO FINAL

PARTE I
INTRODUÇÃO

A presente petição colectiva, subscrita por 4433 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República a 29 de Abril de 2010, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 9º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (terceira alteração à Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho), estando endereçada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que a remeteu à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, onde foi admitida a 12 de Maio de 2010.

Em cumprimento do disposto na alínea a), do nº1 do artigo 24º da LDP a petição, por ter mais de 4000 assinaturas deverá ser, obrigatoriamente, apreciada em plenário.

Em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 21º e na alínea a) do nº1 do artigo 26º da Lei do exercício do direito de petição, por ter mais de 1000 assinaturas, esta petição deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República e há lugar a audição obrigatória dos peticionários.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARTE II
OBJECTO E MOTIVAÇÃO

- Os peticionários começam por referir as notícias, veiculadas pelos órgãos de comunicação social, segundo as quais se prevê o encerramento da linha ferroviária do Alentejo, entre Lisboa e Évora.
- Os signatários da petição discordam do mencionado encerramento
- Alegam também os signatários – que consistem num grupo de utentes diários do comboio intercidades da referida linha, pelo facto de trabalharem em Lisboa, mas residirem em Évora, Casa Branca, Vendas Novas e Pinhal Novo – que a opção de residir no Alentejo se prende com uma maior qualidade de vida, o que compensa o tempo gasto em deslocações.
- Salientam também que o transporte ferroviário apresenta inúmeras vantagens, salientando a rapidez, a não sujeição a atrasos devido ao trânsito, a existência de condições de trabalho durante a viagem, a disponibilidade de instalações sanitárias e o espaço amplo, que permite a deslocação entre carruagens e o convívio entre os seus utilizadores.
- Referem que, neste contexto, o autocarro não se apresenta como alternativa.
- Realçam, ainda, o elevado número de utilizadores diários do comboio intercidades Lisboa-Évora-Lisboa, que serão prejudicados pelo encerramento da linha.
- Os peticionários, embora reconhecendo a necessidade de melhoria e modernização das actuais infra-estruturas, recordam que existe a possibilidade de o fazer sem recorrer à suspensão total da linha, à semelhança do que ocorreu noutros pontos do país.
- Ancorados na argumentação exposta nos pontos anteriores, solicitam, assim, o não encerramento total da linha ferroviária e, por conseguinte, a manutenção da circulação do comboio intercidades que faz a ligação Évora-Lisboa-Évora.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARTE III AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS

Os peticionários foram ouvidos em audiência, em 26.Novembro.2010, na qual para além de terem reiterado o pedido e os termos que constam da petição, detalharam os fundamentos que levaram à apresentação desta.

Salientaram o facto de, na sua opinião, ter sido lesado o direito à informação, uma vez que nunca foram esclarecidos de facto quanto à dimensão da obra e a sua duração, nem foram consultados sobre a oferta de transporte alternativo.

PARTE IV DILIGÊNCIAS EFECTUADAS

Considerando o teor da petição e de acordo com o nº 7 do artigo 17º da LDP, entendeu-se que se afigurava útil requerer informações ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao Presidente da Rede Ferroviária Nacional, ao Presidente da CP- Comboios de Portugal e ao Presidente da RNE- Rede Nacional de Expressos.

- Foi obtida resposta do Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da qual resulta que para execução das obras de modernização da Linha do Alentejo "foram equacionados diferentes cenários, tendo-se concluído que o encerramento temporário era aquele que melhor respondia às múltiplas questões técnicas inerentes à realização da obra e que menor desconforto causaria aos utentes do caminho-de-ferro, evitando uma prolongada degradação da qualidade da prestação do serviço."
- Foi obtida resposta do Sr. Presidente da Rede Ferroviária Nacional da qual resulta que "a REFER no âmbito de preparação da obra analisou detalhadamente outras alternativas que não impusessem a interdição da via por período prolongado, tendo concluído que qualquer alternativa conduziria inevitavelmente a uma menor qualidade da execução, a um prazo muito mais alargado e a custos superiores."
- Foi obtida resposta do Sr. Presidente da CP - Comboios de Portugal, EPE que sublinha o facto de ser da responsabilidade da REFER "a decisão dos métodos de trabalho, faseamento e calendarização das obras na rede ferroviária nacional...". Esclarece também que "perante a interrupção da circulação ferroviária, foi preocupação da CP a realização de serviços alternativos rodoviários que assegurem uma adequada mobilidade", tendo a CP optado pela "realização de serviços rodoviários rápidos entre os principais centros urbanos entre Évora e Lisboa, e entre Beja e Évora,



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

passando sempre por Vendas Novas, e entre Vendas Novas e Pinhal Novo.”

- Foi obtida resposta do Sr. Presidente da RNE- Rede Nacional de Expressos que informa sobre os horários em vigor para o percurso Lisboa-Évora-Lisboa e sua duração - 1h45.

**PARTE V
PARECER**

Face ao exposto, devem ser tomadas as seguintes providências:

1. Deve a petição nº 61/XI/1ª, ser remetida a Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da Republica, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do nº2 do artigo 24º da LDP;
2. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 26º da LDP;
3. Deve a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP.

**PARTE VI
ANEXOS**

O presente relatório faz-se acompanhar da petição sobre a qual se debruça, bem como da respectiva Nota de Admissibilidade e da Informação obtida junto do Sr. Ministro das Obras Públicas, do Presidente da Rede Ferroviária Nacional, do Presidente da CP- Comboios de Portugal e do Presidente da RNE- Rede Nacional de Expressos.

Palácio de São Bento, 29 de Outubro de 2010

O Deputado Relator

(Hélder Amaral)

O Presidente da Comissão

(José de Matos Correia)